



PROJETO DE LEI CM/ 54 /2025

Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que define os conceitos e diretrizes fundamentais para promover o bem-estar, a saúde integral e a valorização dos profissionais da educação no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Qualidade de vida no trabalho: Conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II - Bem-estar no trabalho: A percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;

III - Saúde integral: Visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, considerando suas demandas nas diversas áreas da vida, incluindo a do trabalho;

IV - Valorização do profissional da educação: Reconhecimento institucional por meio da implementação de condições ambientais e relacionais que contribuem para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais.

Art. 3º A Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação tem como diretrizes:

I - Estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares, superiores e subordinados, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;



II - Engajar os trabalhadores da educação por meio de planejamento participativo e ações direcionadas que visem à melhoria contínua das condições de trabalho, com práticas de gestão e relações harmoniosas que favoreçam a motivação e o comprometimento;

III - Implementar medidas de proteção à saúde integral e orientação quanto aos protocolos para prevenção de riscos e agravos à saúde dos profissionais da educação, incluindo programas de saúde ocupacional e promoção de hábitos saudáveis;

IV - Viabilizar ações de educação permanente para promoção da saúde e prevenção ao adoecimento no ambiente de trabalho dos profissionais da educação, incentivando a participação em cursos, workshops e palestras educativas;

V - Promover ações educativas e de formação que permitam aos trabalhadores refletir sobre responsabilidade social, ética e ambiental, contribuindo para uma cultura organizacional voltada para a cidadania e sustentabilidade;

VI - Desenvolver competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação pessoal e profissional, garantindo oportunidades de desenvolvimento contínuo e valorização profissional;

VII - Estabelecer plano organizacional para educação e inclusão social dos trabalhadores com deficiência, garantindo condições essenciais às suas necessidades laborais e promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho; VIII - Estimular o equilíbrio entre atividades profissionais, cuidados com a saúde e vida pessoal dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar integral;

IX - Promover o desenvolvimento contínuo do aprendizado e a troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, incluindo programas de mentoria para novos profissionais que favoreçam a integração e o aprimoramento profissional.

Art. 4º Os planos de ação decorrentes desta política deverão conter:

I - Indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas, estabelecendo critérios claros para mensuração dos resultados alcançados;

II - Atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo, promovendo a transparência e prestação de contas à sociedade;

III - Acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, readaptação funcional, acidentes de trabalho e outros indicadores pertinentes, para análise contínua e ajuste das estratégias de implementação.



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regulamentação necessária para implementação desta política, estabelecendo as diretrizes operacionais, os prazos e as metas a serem alcançadas, bem como os mecanismos de participação e controle social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de março de 2025.

Joelma da Silva Almeida
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A valorização dos profissionais da educação é um pilar fundamental para a construção de um sistema educacional de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do município de Ituiutaba. Com base na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, este projeto de lei propõe a instituição da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, com o objetivo de garantir condições dignas de trabalho, promover a saúde integral dos educadores e fortalecer a qualidade da educação no município.

Os profissionais da educação desempenham um papel essencial na formação das futuras gerações e, por isso, necessitam de um ambiente laboral saudável, motivador e estruturado para que possam exercer suas funções com excelência. No entanto, estudos e pesquisas apontam que a categoria enfrenta desafios como sobrecarga de trabalho, estresse, problemas de saúde ocupacional e falta de reconhecimento. Diante dessa realidade, esta política pública busca adotar medidas que assegurem o bem-estar físico, mental e emocional desses trabalhadores, promovendo a valorização profissional e o aprimoramento das condições de trabalho.

A proposta traz diretrizes para fomentar relações interpessoais saudáveis, incentivar a participação ativa dos profissionais na construção de um ambiente colaborativo e fortalecer a gestão educacional com base no respeito, na equidade e na inclusão. Além disso, prevê ações voltadas à Saúde integral a prevenção de doenças ocupacionais e ao equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, garantindo suporte adequado aos educadores para que possam desempenhar suas funções de forma satisfatória.

Outro ponto relevante do projeto é a capacitação contínua dos profissionais, estimulando o aprendizado e a troca de experiências pedagógicas, essenciais para a inovação e aprimoramento do ensino. A implementação de programas de mentoria, cursos e workshops possibilitarão que os educadores tenham acesso a novas metodologias e melhores práticas, elevando a qualidade do ensino oferecido aos estudantes do município. Para garantir a efetividade dessa política, o projeto estabelece mecanismos de acompanhamento e avaliação por meio de indicadores de gestão, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.

A atualização constante desses dados permitirá a adaptação das estratégias de implementação, assegurando a eficácia das ações propostas. Portanto, a instituição desta política municipal representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação de Ituiutaba, refletindo diretamente na qualidade do ensino e no desenvolvimento social do município. Ao reconhecer a importância do



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

bem-estar e da saúde desses trabalhadores, estamos investindo no futuro da educação e garantindo um ambiente mais justo, inclusivo e produtivo para todos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Ituiutaba, 10 de março de 2025.

Joelma da Silva Almeida
Vereadora